



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR

EDITAL Nº 20/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS *JUÍZA FEDERAL DÉBORA AGUIAR*

1. APRESENTAÇÃO.

O Comitê Gestor do Programa de Bolsa de Estudos *Juíza Federal Débora Aguiar*, neste ato representado por seu presidente, Juiz Federal João Batista Martins Prata Braga, no uso das atribuições conferida pela Portaria nº 128/2023, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022 (Processo Administrativo SEI nº 0005184-81.2022.4.0507600), torna públicos o procedimento e as normas relativos à concessão de **1 (uma) bolsa integral** para ingressante no curso de graduação em Direito da FACULDADE ARI DE SÁ.

2. INFORMAÇÕES GERAIS.

2.1. O Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital, é decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022 (Processo Administrativo SEI nº 0005184-81.2022.4.0507600), celebrado com a FACULDADE ARI DE SÁ, dentro do “Programa de Bolsa de Estudos *Juíza Federal Débora Aguiar*”, cujos objetivos gerais cuidam de (a) viabilizar a concessão e manutenção de bolsa de estudos integral a aluno(a) da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, por vez, que atenda aos critérios de elegibilidade socioeconômicos e de desempenho acadêmico, e (b) estabelecer parceria entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades institucionais e acadêmicas de interesse comum.

2.2. O acordo também terá por objetivos específicos: (a) viabilizar a concessão e manutenção de bolsa de estudos a ingressante no curso de Direito da INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE; (b) divulgar a história de vida da Juíza Federal Débora Aguiar, como forma de preservar-lhe a memória e incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional de alunos(as) que se encontrem em condições desfavoráveis quanto às oportunidades de participação na vida em sociedade; (c) aprofundar parceria institucional e acadêmica entre a Justiça Federal no Ceará e a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE.

3. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E BANCA EXAMINADORA.

3.1. A Seleção Pública será desenvolvida em 3 (três) etapas:

a) Notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em qualquer edição a partir do ano de 2020, de caráter eliminatório.

b) Análise documental, de caráter eliminatório.

c) Entrevista, de caráter classificatório.

3.2. A primeira etapa consistirá na análise das notas obtidas no ENEM em qualquer edição a partir do ano de 2020 e indicadas no ato da inscrição, através da média aritmética simples das notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e na Redação, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3.2.1 Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a **2020 (dois mil e vinte)** e os que apresentarem média inferior a **500 (quinhentos)** pontos.

3.2.2 Serão considerados classificados para a terceira etapa apenas os 10 (dez) candidatos com melhor pontuação na segunda etapa.

3.3. A segunda etapa consistirá na comprovação, pelo candidato à bolsa de estudos, dos requisitos de elegibilidade socioeconômica, referidos no *item 3.5* deste edital.

3.4. A terceira etapa consistirá na entrevista dos candidatos aprovados na segunda etapa, e avaliará:

- a) a capacidade de expressão oral do candidato;
- b) o engajamento comunitário e perfil de liderança;
- c) o histórico de vida e capacidade de superação de desafios;
- d) a compreensão sistêmica dos mecanismos de geração e manutenção da desigualdade na sociedade brasileira.

3.5. É elegível à bolsa de estudos o(a) aluno(a) ingressante que preencha os seguintes requisitos de elegibilidade socioeconômica:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Não ser portador de diploma de curso superior;
- c) Estar inserido em grupo familiar com *per capita* não superior a 2 (dois) salários mínimos;
- d) Não estar cursando curso superior em outra instituição de ensino.

3.6. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, desde que:

3.6.1. Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) irmão(ã), avô(ó);

3.6.2. Entende-se como renda familiar mensal per capita a divisão pelo número de membros do grupo familiar do somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar que compreende a renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.7. A primeira e a segunda etapas do processo seletivo serão realizadas pela FACULDADE ARI DE SÁ.

3.8. A banca examinadora, responsável por realizar e avaliar as entrevistas, será composta por 3 (três) membros titulares, **Juíza Federal Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil**, **Juíza Federal Maria Júlia Tavares do Carmo Pinheiro**; e Professora **Marlene Pinheiro Gonçalves**, representante do curso de Direito da Faculdade Ari de Sá, cabendo a presidência à primeira.

3.8.1. A banca examinadora contará com 2 (dois) membros suplentes: **Juiz Federal João Batista Martins Prata Braga** e **Juiz Federal Lucas Mariano Cunha Aragão de Albuquerque**.

3.9. A banca examinadora poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do original dos documentos e quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato na inscrição.

3.10. Será selecionado o(a) candidato(a) ingressante no curso de graduação em Direito que preencha os requisitos de elegibilidade socioeconômica referidos no item 3.5 deste edital, e possua a melhor pontuação na terceira etapa (entrevista).

3.10.1 Em caso de empate, será classificado o candidato(a) que tenha menor renda familiar *per capita*.

3.11.2. Subsistindo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo para bolsa de estudos concedida pela FACULDADE ARI DE SÁ deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO, por meio do qual se comprometerá a cumprir fielmente as normas de conduta e os deveres que lhe serão incumbidos.

4.2. O TERMO DE COMPROMISSO preverá, entre outras, as seguintes obrigações do(a) bolsista:

- a) Aprovação em 100% das disciplinas cursadas, ressalvado o item 4.3 deste Edital;
- b) Participar de eventos científicos periódicos promovidos pela Justiça Federal no Ceará, pela FACULDADE ARI DE SÁ, ou outro indicado pelo(a) Juiz(íza)Tutor(a) designado(a), com apresentação de trabalho acadêmico, se exigido;
- c) Elaborar relatório de suas atividades estudantis, na forma e periodicidade solicitadas pelo(a) Juiz(íza) Tutor(a) designado(a);
- d) Fornecer, a qualquer tempo, as informações necessárias à aferição dos requisitos socioeconômicos e de desempenho acadêmico.
- e) Elaborar Trabalho de Conclusão de Curso sobre assunto relacionado com a realidade do Poder Judiciário Federal, apresentando discussão sobre tema de relevante impacto social.

4.3. A regra do *item 4.2.a.* poderá ser ressalvada pelo Comitê Gestor, mediante requerimento justificado do(a) bolsista, limitado à reprovação em 2 (duas) disciplinas durante o curso.

4.4. A bolsa de estudos cessará quando o candidato:

a) Deixar de subsistir o atendimento aos requisitos socioeconômicos e de desempenho acadêmico, cabendo ao Comitê Gestor comunicar tal fato ao(à) aluno(a) e, para adoção das providências cabíveis, a FACULDADE ARI DE SÁ.

b) Em caso de desistência, abandono de curso, transferência de curso, instituição ou mantida.

- c) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela unidade educacional.
- d) Se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) candidato(a).
- c) Por solicitação do responsável legal.
- d) Por decisão judicial.
- e) Conclusão do curso pelo(a) aluno(a) bolsista.
- f) A partir de modificação significativa na condição socioeconômica familiar.
- g) Em caso de falecimento do (a) aluno (a) bolsista.
- i) Cometer atos de indisciplina, vandalismo ou desobedecer às normas de segurança da instituição.
- j) Descumprimento das obrigações previstas no TERMO DE COMPROMISSO.

4.4.1. Em caso de alteração do contexto de renda familiar prevista no *item 3.5 c*, a bolsa de estudos poderá ser mantida, a critério do Comitê Gestor, caso comprovado que a alteração não é capaz de viabilizar o custeio do curso pelo bolsista.

5. INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site da FACULDADE ARI DE SÁ (www.faculdadearidesa.edu.br).

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, nem as enviadas após o término do prazo estipulado no cronograma do *item 6* deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declarará a condição de ingressante no curso de Direito da FACULDADE ARI DE SÁ, comprovará a pontuação obtida no ENEM, além de informar o atendimento dos requisitos de elegibilidade socioeconômica previstos no *item 3.5* deste Edital.

5.4. A apresentação da documentação comprobatória das informações fornecidas na inscrição será de responsabilidade do candidato, observado *item 3.6* deste Edital.

5.4.1. A apresentação de qualquer informação ou documento falso ou inexato acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, ou o cancelamento da bolsa de estudos, assegurada a ampla defesa.

5.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato da inscrição, e/ou por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Ceará.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

5.5.2. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelo teor das informações prestadas no formulário de inscrição.

6. CRONOGRAMA.

6.1. O calendário do processo seletivo observará as seguintes datas:

Inscrições:	Até 20/11/2023
Divulgação da lista dos 10 (dez) candidatos com melhor pontuação na segunda etapa, e convocação para a entrevista:	06/12/2023

6.2. O ato de convocação para entrevista informará a data e local de realização.

6.3. Todas as datas e prazos do processo seletivo são improrrogáveis.

6.4. A Justiça Federal no Ceará e a FACULDADE ARI DE SÁ darão publicidade às fases, resultados e informações do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O desligamento, por qualquer motivo, do bolsista beneficiado pelo Programa de Bolsa de Estudos *Juíza Federal Débora Aguiar*, não ensejará a transferência da bolsa concedida a outro aluno classificado em posição imediatamente posterior no processo seletivo relativo ao presente Edital, salvo decisão em sentido diverso do Comitê Gestor, com a anuência da FACULDADE ARI DE SÁ.

7.2. Os candidatos ficam cientes de que a aprovação neste processo seletivo e a concessão da bolsa de estudos não implicarão nenhum pagamento em pecúnia ao bolsista por parte da Justiça Federal e/ou da FACULDADE ARI DE SÁ.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Bolsa de Estudos *Juíza Federal Débora Aguiar*, pelo voto da maioria de seus membros titulares.

7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Comitê Gestor, por razões de interesse público ou disposições legais, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8. PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Edital será publicado, no Diário Oficial da União, pela JFCE, na forma de extrato, bem assim nas redes sociais da JFCE e da FACULDADE ARI DE SÁ.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 18/10/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3864550** e o código CRC **557EA1D1**.

